

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 1998

Número 301/98  
9.º SUPLEMENTO



**I - A**  
S É R I E

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## 9.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Região Autónoma dos Açores

Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A:

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1999 ..... 7384-(588)

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

### Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A

#### Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1999

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição e da alínea *c*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

#### CAPÍTULO I

##### Aprovação do Orçamento

##### Artigo 1.º

##### Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

- a) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1999, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b) Os programas do Plano para 1999, constantes do mapa v.

##### Artigo 2.º

##### Orçamentos privativos

1 — Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.

2 — Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

3 — A contracção de empréstimos e a emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

#### CAPÍTULO II

##### Empréstimos

##### Artigo 3.º

##### Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 99.º e 105.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da CE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea *d*) do artigo 30.º do EPARAA, e mediante a inscrição da verba correspondente, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

##### Artigo 4.º

##### Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, ou outras entidades

nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;

- b) Não ultrapassarem o valor de 5 milhões de contos;
- c) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- d) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis;
- e) Os empréstimos externos serão contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

##### Artigo 5.º

##### Garantia de empréstimos

1 — Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2 — A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea *e*) do artigo 30.º do EPARAA e do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

##### Artigo 6.º

##### Gestão da dívida pública

1 — O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

- a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;
- b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- c) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) À alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

2 — O Governo Regional fica autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, a assumir, nos termos legais e até ao montante de 2,1 milhões de contos, a dívida das autarquias locais.

## CAPÍTULO III

**Despesas e alterações orçamentais**

## Artigo 7.º

**Controlo das despesas**

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

## Artigo 8.º

**Autorização de despesas**

1 — São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens as seguintes entidades:

- a) Até 10 000 contos, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 20 000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até 100 000 contos, os secretários regionais;
- d) Até 500 000 contos, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas nos termos que vierem a ser regulamentados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento para 1999 ou em diploma autónomo.

## Artigo 9.º

**Limites de competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito**

São competentes para autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de contrato escrito:

- a) Até 5000 contos, os directores regionais ou equiparados e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 10 000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até 50 000 contos, os secretários regionais;
- d) Até 250 000 contos, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo.

## Artigo 10.º

**Aplicação do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março**

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para além de se dever ter em conta o disposto nos artigos anteriores, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração da Região as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

## Artigo 11.º

**Compensação de rendimentos**

O Governo Regional concretizará no ano de 1999 as propostas legislativas necessárias a compensar os tra-

balhadores por conta de outrem pelos custos acrescidos gerados pela insularidade, especialmente os que, por auferirem rendimentos mais baixos, não beneficiem dos efeitos da adaptação do sistema fiscal.

## Artigo 12.º

**Alterações orçamentais**

1 — Na execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1999 a dotação provisional a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto Legislativo Regional n.º 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais e aquelas que, resultando da aplicação do artigo 11.º, tenham repercussão no presente Orçamento.

2 — Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafectação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

## Artigo 13.º

**Execução orçamental**

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.

## Artigo 14.º

**Produção de efeitos**

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 18 de Dezembro de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,  
*Humberto Trindade Borges de Melo.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 18 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa.*

## MAPA I

## Receita da Região Autónoma dos Açores

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
01	01		<b>Receitas correntes</b>			
			<b>Impostos directos</b>			
			Sobre o rendimento:			
			01 Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) .....	14 489 218	17 184 788	17 379 788
			02 Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) .....	2 695 570		
			02 Outros:			
			01 Imposto sobre as sucessões e doações .....	180 000		
			02 Contribuição industrial .....	1 000		
			03 Contribuição predial .....	1		
			04 Imposto profissional .....	200		
			05 Imposto de capitais .....	1		
			06 Imposto complementar .....	50		
			07 Impostos extraordinários .....	1		
			08 Imposto de mais-valias .....	1		
			09 Imposto do cadastro .....	1		
			10 Imposto sobre a indústria agrícola .....	200		
	11 Imposto criado pelo artigo 8.º da Lei n.º 2111, de 21 de Dezembro de 1961 .....	1				
	12 Adicionais .....	10				
	13 Sisa .....	30				
	14 Imposto de uso, porte e detenção de armas .....	12 000				
	15 Imposto especial sobre veículos .....	1				
	16 Impostos directos diversos .....	1 503	195 000			
02	01		<b>Impostos indirectos</b>			
			Transacções internacionais:			
			01 Direitos de importação .....	1	2	
			02 Sobretaxa de importação .....	1		
			02 Sobre o consumo:			
			01 Imposto sobre o valor acrescentado .....	36 324 250	42 232 512	
			02 Imposto automóvel (IA) .....	2 452 500		
			03 Imposto de consumo sobre o café .....	1		
			04 Imposto de consumo sobre o tabaco .....	3 139 200		
			05 Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja .....	314 560		
			06 Imposto interno de consumo .....	1		
			07 Imposto de transacções .....	2 000		
			03 Outros:			
			01 Estampilhas fiscais .....	10 000		
			02 Imposto do selo .....	1 970 000		
			03 Imposto sobre os prémios de seguro .....	1		
			04 Imposto sobre a pesca — Taxa de licença fixa .....	1		
			05 Imposto sobre a marinha mercante .....	1 000		
			06 Impostos rodoviários .....	50 000		
			07 Imposto de desenvolvimento florestal .....	1		
			08 Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas .....	1		
			09 Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos .....	1		
	10 Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal — Emolumentos .....	1				
	11 Serviços aduaneiros — Tráfego .....	1				
	12 Serviços judiciais prestados a empresas .....	1				
	13 Serviços das florestas prestados a empresas .....	1				
	14 Serviços de taxa militar .....	1				
	15 Serviços de energia .....	30 000				
	16 Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas .....	25 000				
	17 Serviços aeroportuários prestados a empresas .....	1				
	18 Emolumentos do Tribunal de Contas .....	1				
	19 Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas .....	1				
	20 Fiscalização de actividades comerciais e industriais .....	1				
	21 Adicionais .....	2				
	22 Impostos indirectos diversos .....	41 980	2 127 996	44 360 510		
03	01		<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>			
			Taxas:			
		01 Serviços de passaportes .....	25 000			
	02 Serviços judiciais .....	1 600				

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos					
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos			
04	02	03	Serviços das florestas .....	1	471 403				
		04	Serviços gerais de licenciamentos .....	11 500					
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas .....	1					
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas .....	1					
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da ADSE .....	370 800					
		08	Adicionais .....	500					
		09	Taxas diversas .....	62 000					
		Multas e outras penalidades:							
		01	Juros de mora .....	158 500			315 997	787 400	
	02	Taxas de relaxe .....	1 000						
	03	Taxa de regularização de cheques sem provisão .....	3 000						
	04	Multas por infracção do imposto do selo .....	300						
	05	Multas e outras penalidades .....	153 197						
	<i>Receitas fiscais</i> .....					62 527 698			
	<b>Rendimentos de propriedade</b>								
	05	01	Juros — Sociedades e quase-sociedades não financeiras:						
			01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	1	2			
		02	Empresas privadas .....	1					
		02	Juros — Administrações públicas:						
			01	Estado .....	3 000	6 001			
			02	Fundos autónomos .....	1				
		03	Serviços autónomos .....	3 000					
		03	Juros — Administrações privadas:						
01			Instituições particulares .....	1	1				
04		Juros — Instituições de crédito:							
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas .....	355 000	355 001				
02		Instituições monetárias privadas .....	1						
08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:							
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	1	2				
02		Empresas privadas .....	1						
09		Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito .....		5 000	5 000				
10	Dividendos e participações nos lucros de empresas de seguros .....		1	1					
12	Rendas de terrenos:								
	01	Outros sectores .....	2	2	366 010				
06	<b>Transferências</b>								
	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:							
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	1	2				
	02	Empresas privadas .....	1						
	02	Administrações públicas:							
		01	Estado .....	11 700 000	11 730 997				
		02	Fundos autónomos .....	30 000					
	03	Serviços autónomos .....	997						
	03	Administrações privadas:							
		01	Instituições particulares .....	1	1	11 731 000			
06	<b>Venda de bens e serviços correntes</b>								
	01	Venda de bens duradouros:							
		01	Outros sectores .....	1 000	1 000				
	02	Venda de bens não duradouros:							
		01	Publicações e impressos .....	15 000	65 005				
02		Fardamentos e artigos pessoais .....	5						
03	Outros bens não duradouros .....	50 000							

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	03		Serviços:			
		01	Serviços diversos .....	61 000	61 000	
	04		Rendas:			
		01	Habitacões .....	10 000		
		02	Edifícios .....	12 000		
		03	Outras .....	1 995	23 995	151 000
07			<b>Outras receitas correntes</b>			
		01	Participação na venda de selos .....	10 000		
		02	Compensação pela utilização de moradias .....	10 000		
		03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução .....	10		
		04	Programa de desenvolvimento agro-pecuário da ilha do Pico .....	10		
		05	Produto da emissão de moedas .....	10		
		06	Diversas .....	179 970	200 000	200 000
			<i>Total das receitas correntes</i> .....			<u>74 975 708</u>
			<b>Receitas de capital</b>			
08			<b>Venda de bens de investimento</b>			
	03		Terrenos — Outros sectores .....	2 000	2 000	
	06		Habitacões — Outros sectores .....	25 130	25 130	
	09		Edifícios — Outros sectores .....	1 000	1 000	
	12		Outros bens de investimento — Outros sectores .....	28 000	28 000	56 130
09			<b>Transferências</b>			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	100		
		02	Empresas privadas .....	500	600	
	02		Administrações públicas:			
		01	Estado (OE) .....	24 793 243		
		02	Fundos autónomos .....	10		
		03	Serviços autónomos .....	10	24 793 263	
	06		Famílias:			
		01	Particulares .....	10	10	
	07		Exterior — CEE:			
		01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola .....	10		
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional .....	21 649 980		
		03	Fundo Social Europeu .....	400 000		
		04	Acordo Luso-Francês sobre Facilidades Concedidas nos Açores .....	10		
		05	Diversas .....	60 000	22 110 000	
	08		Exterior — Outros:			
		01	Acordo Luso-Americano sobre Facilidades Concedidas nos Açores ..	10		
		02	Diversas .....	10	20	46 903 893
10			<b>Activos financeiros</b>			
	11		Empréstimos a curto prazo — Outros sectores:			
		01	Empresas privadas .....	230 000	230 000	
	13		Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas .....	10		
		02	Empresas privadas .....	250 000		
		03	Particulares .....	64 000	314 010	544 010
11			<b>Passivos financeiros</b>			
	07		Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas:			
		01	Diversos .....	1 000	1 000	
	08		Empréstimos a curto prazo — Exterior:			
		01	Diversos .....	1 000	1 000	

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	09		Empréstimos a curto prazo — Outros sectores:			
		01	Diversos .....	1 000	1 000	
	10		Empréstimos a médio e longo prazos — Administrações públicas:			
		01	Diversos .....	1 000	1 000	
	11		Empréstimos a médio e longo prazos — Exterior:			
		01	Diversos .....	4 995 000	4 995 000	
	12		Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores:			
		01	Diversos .....	1 000	1 000	5 000 000
12			<b>Outras receitas de capital</b>			
		01	Venda de participações .....	750 000	750 000	750 000
14			Reposições não abatidas nos pagamentos .....	417 060	417 060	417 060
			<i>Total das receitas de capital .....</i>			53 671 093
			<i>Total das receitas correntes e de capital</i>			128 646 801
15			<b>Contas de ordem</b>			
	01		Serviços e fundos autónomos:			
		01	Fundo Regional de Abastecimento .....	5 300 000		
		02	Fundo Regional de Acção Cultural .....	10 000		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	120 000		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	129 600		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego .....	1 060 000		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas .....	310 100		
		08	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	804 350		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta .....	647 198		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	1 646 700		
		12	Instituto Regional de Ordenamento Agrário .....	26 200		
		13	Fundo Regional dos Transportes .....	953 500		
		14	Instituto de Acção Social .....	451 500		
		15	Escola Profissional das Capelas .....	25 000		
			<b>Fundos escolares:</b>			
		16	EB 2 de Roberto Ivens .....	10 281		
		17	EB 2, 3 do Canto da Maia .....	15 850		
		18	Escola Básica Integrada de Nordeste .....	14 730		
		19	EB 2, 3 do Padre João José do Amaral, Lagoa .....	18 720		
		20	EB 2, 3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande .....	12 765		
		21	Escola Básica Integrada de Santa Maria .....	10 400		
		22	EB 2, 3 de Capelas .....	15 415		
		23	EB 2, 3 de Vila Franca do Campo .....	10 594		
		24	EB 2, 3 de Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe .....	9 285		
		25	EB 2, 3 de Arrifes .....	18 470		
		26	EB 2, 3 de Angra do Heroísmo .....	29 800		
		27	EB 2, 3 de Francisco Ornelas da Câmara .....	20 650		
		28	Escola Básica Integrada de Biscoitos .....	12 336		
		29	Escola Básica Integrada da Graciosa .....	11 487		
		30	Escola Básica Integrada de Velas .....	9 630		
		31	Escola Básica Integrada da Calheta .....	8 674		
		32	EB 2, 3 da Horta .....	9 020		
		33	Escola Básica Integrada das Lajes do Pico .....	11 210		
		34	Escola Básica Integrada de São Roque do Pico .....	13 358		
		35	Escola Básica Integrada das Flores .....	4 863		
		36	ESG/B de Antero de Quental .....	20 665		
		37	ESG/B de Domingos Rebelo .....	20 700		
		38	ESG/B da Ribeira Grande .....	23 750		
		39	ESG/B das Laranjeiras .....	22 850		
		40	ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade .....	30 450		
		41	ESG/B do Dr. Manuel de Arriaga, Horta .....	11 830		
		42	Conservatório Regional de Ponta Delgada .....	1 500		
		43	Conservatório Regional de Angra do Heroísmo .....	700		
		44	Conservatório Regional da Horta .....	2 000		
		45	ESG/B de Vítorino Nemésio .....	24 114		
		46	Escola Básica Integrada de Povoação .....	12 060		
		47	Escola Básica Integrada da Madalena .....	20 800		
		48	Escola Básica Integrada do Corvo .....	957		
		49	Escola Básica Integrada do Topo .....	2 323		

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		50	Área escolar de Ponta Delgada .....	2 900		
		51	Área escolar de Angra do Heroísmo .....	1 595		
		52	Área escolar da Horta .....	10		
		53	Área escolar da Praia da Vitória .....	1 150		
		54	Área escolar de São Carlos .....	1 138		
		55	Área escolar da Maia .....	50		
		56	Área escolar da Ribeira Grande .....	950		
		57	Área escolar de Rabo de Peixe .....	1 150		
		58	Área escolar de Capelas .....	896		
		59	Área escolar de Ginetes .....	150		
		60	Área escolar de Arrifes .....	150		
		61	Área escolar de Lagoa .....	80		
		62	Área escolar de Vila Franca do Campo .....	50	11 956 654	
	02		Consignação de receitas .....	32 852 964	32 852 964	44 809 618
			<i>Total da receita</i> .....			173 456 419

## ANEXO AO MAPA I

## Receita global dos fundos e serviços autónomos

(Em contos)

Designação	Transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores	Outras receitas	Total
04 — Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais .....	30 024 128	34 710 964	64 735 092
Fundo Regional de Acção Cultural .....	190 513	10 000	200 513
Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	1 799 665	120 000	1 919 665
Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	709 750	129 600	839 350
Instituto de Acção Social .....	300 000	452 000	752 000
Serviço Regional de Saúde .....	26 610 000	4 894 421	31 504 421
Segurança Social .....	0	26 847 900	26 847 900
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego .....	0	1 350 000	1 350 000
Escola Profissional das Capelas .....	214 200	25 000	239 200
EB 2 de Roberto Ivens .....	5 000	23 661	28 661
EB 2, 3 do Canto da Maia .....	5 000	28 467	33 467
Escola Básica Integrada de Nordeste .....	5 000	21 485	26 485
EB 2, 3 do Padre João José do Amaral, Lagoa .....	7 000	37 829	44 829
EB 2, 3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande .....	6 000	23 765	29 765
Escola Básica Integrada de Santa Maria .....	10 000	26 547	36 547
EB 2, 3 de Capelas .....	10 000	29 942	39 942
EB 2, 3 de Vila Franca do Campo .....	0	22 396	22 396
EB 2, 3 de Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe .....	5 000	24 468	29 468
EB 2, 3 de Arrifes .....	5 000	32 005	37 005
EB 2, 3 de Angra do Heroísmo .....	17 500	51 964	69 464
EB 2, 3 de Francisco Ornelas da Câmara .....	1 000	35 650	36 650
Escola Básica Integrada de Biscoitos .....	5 000	25 413	30 413
Escola Básica Integrada da Graciosa .....	6 000	19 591	25 591
Escola Básica Integrada de Velas .....	5 000	16 970	21 970
Escola Básica Integrada da Calheta .....	0	16 274	16 274
EB 2, 3 da Horta .....	13 000	13 020	26 020
Escola Básica Integrada das Lajes do Pico .....	5 000	21 800	26 800
Escola Básica Integrada de São Roque do Pico .....	15 000	24 470	39 470
Escola Básica Integrada das Flores .....	10 000	8 929	18 929
ESG/B de Antero de Quental .....	7 500	25 665	33 165
ESG/B de Domingos Rebelo .....	10 000	28 483	38 483
ESG/B da Ribeira Grande .....	5 000	36 163	41 163
ESG/B das Laranjeiras .....	12 500	31 400	43 900
ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade .....	6 000	45 450	51 450
ESG/B do Dr. Manuel de Arriaga, Horta .....	3 000	19 416	22 416
Conservatório Regional de Ponta Delgada .....	2 500	1 500	4 000
Conservatório Regional de Angra do Heroísmo .....	2 500	700	3 200
Conservatório Regional da Horta .....	2 500	2 000	4 500
ESG/B de Vitorino Nemésio .....	2 500	32 315	34 815
Escola Básica Integrada de Povoação .....	5 000	24 773	29 773
Escola Básica Integrada da Madalena .....	5 000	29 559	34 559
Escola Básica Integrada do Corvo .....	500	1 157	1 657
Escola Básica Integrada do Topo .....	0	5 323	5 323
Área escolar de Ponta Delgada .....	0	17 400	17 400



(Em contos)

Designação	Transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores	Outras receitas	Total
Área escolar de Angra do Heroísmo .....	0	7 500	7 500
Área escolar da Horta .....	0	5 010	5 010
Área escolar da Praia da Vitória .....	0	8 650	8 650
Área escolar de São Carlos .....	0	8 500	8 500
Área escolar da Maia .....	0	4 550	4 550
Área escolar da Ribeira Grande .....	0	5 950	5 950
Área escolar de Rabo de Peixe .....	0	9 326	9 326
Área escolar de Capelas .....	0	5 896	5 896
Área escolar de Ginetes .....	0	4 150	4 150
Área escolar de Arrifes .....	0	6 631	6 631
Área escolar de Lagoa .....	0	5 380	5 380
Área escolar de Vila Franca do Campo .....	0	4 550	4 550
05 — Secretaria Regional da Economia .....	0	20 316 365	20 316 365
Fundo Regional de Abastecimento .....	0	5 300 000	5 300 000
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	0	2 930 350	2 930 350
Junta Autónoma do Porto da Horta .....	0	6 439 315	6 439 315
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	0	5 646 700	5 646 700
06 — Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente .....	503 853	345 512	849 365
IAMA .....	433 285	310 100	743 385
IROA .....	70 568	26 200	96 768
Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas .....	0	9 212	9 212
07 — Secretaria Regional da Habitação e Equipamento .....	427 549	1 093 900	1 521 449
Fundo Regional dos Transportes .....	0	1 093 500	1 093 500
Serviço Regional de Protecção Civil .....	427 549	400	427 949
<b>Total .....</b>	<b>30 955 530</b>	<b>56 466 741</b>	<b>87 442 271</b>

## MAPA II

## Despesas por departamentos e por capítulos da Região Autónoma dos Açores

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por departamentos
01	01 — Assembleia Legislativa Regional: Assembleia Legislativa Regional .....	1 485 033	1 485 033
01	02 — Presidência do Governo Regional: Secretaria-Geral da Presidência .....	500 450	1 560 968
02	Direcção Regional das Comunidades .....	166 918	
40	Despesas do Plano .....	893 600	
01	03 — Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento: Gabinete do Secretário .....	3 791 742	20 602 210
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro .....	365 563	
03	Direcção Regional de Estudos e Planeamento .....	102 281	
04	Serviço Regional de Estatística dos Açores .....	201 020	
40	Despesas do Plano .....	170 000	
50	Contas de ordem .....	15 971 604	
01	04 — Secretário Regional Adjunto da Presidência: Gabinete do Secretário .....	1 136 250	12 529 688
02	Direcção Regional de Organização e Administração Pública .....	188 055	
03	Inspeção Regional .....	71 383	
40	Despesas do Plano .....	934 000	
50	Contas de ordem .....	10 200 000	
01	05 — Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais: Gabinete do Secretário .....	482 039	
02	Direcção Regional da Cultura .....	1 158 331	
03	Direcção Regional da Educação .....	28 220 120	
04	Direcção Regional de Educação Física e Desporto .....	1 181 472	

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por departamentos
05	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional .....	608 049	72 491 321
06	Direcção Regional de Saúde .....	185 504	
07	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social .....	437 398	
08	Serviço Regional de Saúde .....	26 610 000	
40	Despesas do Plano .....	11 019 802	
50	Contas de ordem .....	2 588 606	
06 — Secretaria Regional da Economia:			
01	Gabinete do Secretário .....	805 798	27 098 713
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia .....	310 952	
03	Direcção Regional do Turismo .....	171 253	
04	Direcção Regional dos Transportes e Comunicações .....	152 184	
40	Despesas do Plano .....	10 993 918	
50	Contas de ordem .....	14 664 608	
07 — Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:			
01	Gabinete do Secretário .....	783 125	17 577 722
02	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário .....	2 219 985	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais .....	1 175 543	
04	Direcção Regional das Pescas .....	72 543	
05	Direcção Regional do Ambiente .....	438 334	
40	Despesas do Plano .....	12 456 892	
50	Contas de ordem .....	431 300	
08 — Secretaria Regional da Habitação e Equipamento:			
01	Gabinete do Secretário .....	2 233 309	20 110 764
02	Direcção Regional de Habitação .....	143 036	
03	Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres .....	1 178 465	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil .....	68 654	
40	Despesas do Plano .....	15 533 800	
50	Contas de ordem .....	953 500	
<i>Total geral</i> .....			173 456 419

## ANEXO AO MAPA II

## Despesa global dos fundos e serviços autónomos

(Em contos)

Designação	Importâncias
04 — Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais .....	64 735 092
Fundo Regional de Acção Cultural .....	200 513
Fundo Regional de Acção Social Escolar .....	1 919 665
Fundo Regional de Fomento do Desporto .....	839 350
Instituto de Acção Social .....	752 000
Serviço Regional de Saúde .....	31 504 421
Segurança Social .....	26 847 900
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego .....	1 350 000
Escola Profissional das Capelas .....	239 200
EB 2 de Roberto Ivens .....	28 661
EB 2, 3 do Canto da Maia .....	33 467
Escola Básica Integrada de Nordeste .....	26 485
EB 2, 3 do Padre João José do Amaral, Lagoa .....	44 829
EB 2, 3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande .....	29 765
Escola Básica Integrada de Santa Maria .....	36 547
EB 2, 3 de Capelas .....	39 942
EB 2, 3 de Vila Franca do Campo .....	22 396
EB 2, 3 de Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe .....	29 468
EB 2, 3 de Arrifes .....	37 005
EB 2, 3 de Angra do Heroísmo .....	69 464
EB 2, 3 de Francisco Ornelas da Câmara .....	36 650
Escola Básica Integrada de Biscoitos .....	30 413
Escola Básica Integrada da Graciosa .....	25 591
Escola Básica Integrada de Velas .....	21 970
Escola Básica Integrada da Calheta .....	16 274
EB 2, 3 da Horta .....	26 020
Escola Básica Integrada das Lajes do Pico .....	26 800
Escola Básica Integrada de São Roque do Pico .....	39 470
Escola Básica Integrada das Flores .....	18 929
ESG/B de Antero de Quental .....	33 165
ESG/B de Domingos Rebelo .....	38 483
ESG/B da Ribeira Grande .....	41 163

(Em contos)

Designação	Importâncias
ESG/B das Laranjeiras .....	43 900
ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade .....	51 450
ESG/B do Dr. Manuel de Arriaga, Horta .....	22 416
Conservatório Regional de Ponta Delgada .....	4 000
Conservatório Regional de Angra do Heroísmo .....	3 200
Conservatório Regional da Horta .....	4 500
ESG/B de Vitorino Nemésio .....	34 815
Escola Básica Integrada de Povoação .....	29 773
Escola Básica Integrada da Madalena .....	34 559
Escola Básica Integrada do Corvo .....	1 657
Escola Básica Integrada do Topo .....	5 323
Área escolar de Ponta Delgada .....	17 400
Área escolar de Angra do Heroísmo .....	7 500
Área escolar da Horta .....	5 010
Área escolar da Praia da Vitória .....	8 650
Área escolar de São Carlos .....	8 500
Área escolar da Maia .....	4 550
Área escolar da Ribeira Grande .....	5 950
Área escolar de Rabo de Peixe .....	9 326
Área escolar de Capelas .....	5 896
Área escolar de Ginetes .....	4 150
Área escolar de Arrifes .....	6 631
Área escolar de Lagoa .....	5 380
Área escolar de Vila Franca do Campo .....	4 550
<b>05 — Secretaria Regional da Economia .....</b>	<b>20 316 365</b>
Fundo Regional de Abastecimento .....	5 300 000
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo .....	2 930 350
Junta Autónoma do Porto da Horta .....	6 439 315
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada .....	5 646 700
<b>06 — Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente .....</b>	<b>849 365</b>
IAMA .....	743 385
IROA .....	96 768
Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas .....	9 212
<b>07 — Secretaria Regional da Habitação e Equipamento .....</b>	<b>1 521 449</b>
Fundo Regional dos Transportes .....	1 093 500
Serviço Regional de Protecção Civil .....	427 949
<b>Total .....</b>	<b>87 422 271</b>

## MAPA III

## Resumos das despesas por grandes agrupamentos económicos

Código	Designação	Dotações orçamentais (em contos)
	Despesas correntes .....	<b>76 300 044</b>
01 00 00	Despesas com pessoal .....	37 929 027
	Remunerações certas e permanentes .....	31 967 169
	Abonos variáveis ou eventuais .....	1 529 565
	Segurança social .....	4 430 293
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes .....	2 612 530
03 00 00	Encargos correntes da dívida .....	1 900 000
04 00 00	Transferências correntes .....	31 640 936
05 00 00	Subsídios .....	0
06 00 00	Outras despesas correntes .....	2 219 551
	Despesas de capital .....	<b>344 745</b>
07 00 00	Aquisição de bens de capital .....	246 639
08 00 00	Transferências de capital .....	31 106
09 00 00	Activos financeiros .....	0
10 00 00	Passivos financeiros .....	0
11 00 00	Outras despesas de capital .....	67 000
	Despesas do Plano .....	<b>52 002 012</b>
	Contas de ordem .....	<b>44 809 618</b>
	<b>Total .....</b>	<b>173 456 419</b>

## MAPA IV

## Classificação funcional das despesas públicas

Código	Designação	Importâncias (em contos)
1	Serviços gerais da Administração Pública .....	35 372 899
3	Educação .....	33 031 645
4	Saúde .....	29 801 524
5	Segurança e assistência sociais .....	1 616 898
6	Habituação e equipamentos urbanos .....	11 373 184
7	Outros serviços colectivos e sociais .....	5 813 205
8	Serviços económicos .....	52 279 015
8.1	Administração geral .....	1 588 923
8.2	Agricultura, silvicultura, pecuária, caça e pesca .....	14 570 213
8.3	Turismo .....	2 708 253
8.4	Comércio, indústria e energia .....	13 749 230
8.5	Transportes .....	19 662 396
9	Outras funções .....	4 168 049
9.1	Operação da dívida pública .....	1 900 000
9.2	Diversas não especificadas .....	2 268 049
	<i>Total</i> .....	173 456 419

## MAPA V

## Plano para 1999 — Desagregação sectorial

Programas	Vectores estratégicos/programas	Dotação (em contos)
	Fortalecimento e diversificação do sistema produtivo .....	13 864 612
1	Fomento Agrícola .....	2 471 500
2	Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos .....	2 356 712
3	Diversificação da Base Económica .....	671 000
4	Desenvolvimento Florestal .....	615 780
5	Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca .....	2 406 145
6	Modernização das Pescas .....	1 162 975
7	Desenvolvimento do Turismo .....	1 355 000
8	Sistema de Incentivos ao Turismo .....	982 000
9	Desenvolvimento Industrial .....	290 000
10	Desenvolvimento do Comércio e Exportação .....	253 500
11	Sistemas Complementares de Incentivos .....	1 300 000
	Infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento económico e social .....	8 683 418
12	Sistema Rodoviário Regional .....	3 705 000
13	Equipamentos Públicos .....	875 000
14	Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos .....	1 655 000
15	Desenvolvimento dos Transportes Aéreos .....	1 725 000
16	Consolidação e Modernização do Sector Energético .....	178 418
17	Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica .....	545 000
	Valorização dos recursos humanos e da qualidade de vida .....	14 822 252
18	Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais .....	2 918 000
19	Desenvolvimento do Sistema Educativo .....	340 000
20	Juventude e Emprego .....	535 000
21	Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Saúde .....	2 075 000
22	Desenvolvimento do Sistema de Saúde .....	390 000
23	Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social .....	523 000
24	Protecção Civil .....	1 135 000
25	Qualidade Ambiental .....	779 050
26	Património e Actividades Culturais .....	1 651 500
27	Desenvolvimento Desportivo .....	1 182 302
28	Habituação .....	3 158 800
29	Comunicação Social .....	134 600
	Gestão pública e institucional .....	1 278 000
30	Cooperação Externa .....	214 000
31	Administração Regional e Local .....	934 000
32	Planeamento, Finanças e Estatística .....	130 000
	Calamidades .....	13 353 730
33.1	Agricultura .....	465 000
33.2	Pescas .....	41 730
33.3	Reabilitação de Estradas Regionais .....	1 690 000

Programas	Vectores estratégicos/programas	Dotação (em contos)
33.4	Transportes Marítimos .....	2 450 000
33.5	Ambiente .....	907 000
33.6	Bonificações e Apoios .....	10 000
33.7	Habitação e Edifícios:	
33.8.1	Sismo de 1998 — PGR .....	30 000
33.8.2	Sismo de 1998 — SREAS .....	1 405 000
33.8.3	Sismo de 1998 — SRE .....	805 000
33.8.4	Sismo de 1998 — SRAPA .....	580 000
33.8.5	Sismo de 1998 — SRHE .....	4 970 000
	Total .....	<b>52 002 012</b>



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

---

**PREÇO DESTE NÚMERO 133\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**

---



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex